



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065/2013

Pelo presente instrumento de contrato prestação de serviço para apresentação artística, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber: **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa, MG, CEP: 33.400-000, por intermédio da Prefeitura Municipal inscrita no sob o CNPJ nº 73.357.469/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Dr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20. **CONTRATADA: MARCCA CMM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.498.797/0001-52, com endereço à Avenida Miguel Stefano nº 1973- BL 01 – Sala 91- Bairro Saúde/SP, CEP: 04.301-012, neste ato representado por Melriane Alves Fernandes, inscrita no CPF/MF sob o nº 335.251.598-03 e CI nº 41.981.905-8 SSP/SP e/ou Marcio Jose de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.487.078.03 e CI nº 14.167.409-X SSP/SP, firmam o presente contrato administrativo, de **Inexigibilidade de Licitação de nº 008/2013**, em conformidade com o Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo n.º 154/2013**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa de produção para a realização da apresentação musical de "Kid Vinil" durante o " V Festival de Cultura Regional – Lagoa Santa mostra sua cara 2013".

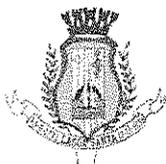
Data: 10/11/2013.

Local de Apresentação: Quadra do Distrito da Lapinha – Lagoa Santa/MG.

Horário do Show: 18h00min às 20h00min

ORDEM DE APRESENTAÇÃO:

1.2. Fica consignado que a apresentação musical ao vivo, ora contratada, terá a duração aproximada de 2 (duas) horas, e que as informações e dados do evento foram fornecidos pelo **CONTRATANTE** e serviram de base para as negociações no presente contrato.



2

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Pelo cumprimento do exposto na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos através de depósito bancário, da seguinte forma:

- **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, correspondente a 50 %, na assinatura do contrato, mediante apresentação de respectiva nota fiscal.
- **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, correspondente a 50 %, no dia anterior ao evento, mediante apresentação de respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria de Turismo e Cultura.

3.2 O Presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providencia de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas, em decorrência da realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista e indicada no processo pela área competente da **PREFEITURA**, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
02.20.05.13.392.0031.2062.3.3.90.39.00	465

CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO

5.1 O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; bem como o pagamento devido ao ECAD, por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DA APRESENTAÇÃO

6.1 O **CONTRATANTE** é responsável pela contratação do local da apresentação, que deverá estar de acordo com as normas de segurança previstas na legislação federal, estadual e/ou municipal pertinente à espécie.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

3

CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** responderão civil e criminalmente pelas assinaturas constantes no presente contrato, quanto a sua legitimidade.

7.2 A assinatura da **CONTRATADA** no presente instrumento não quita o pagamento de quaisquer parcelas devidas a ela em razão do mesmo.

7.3 A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições de habilitação durante todo o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - CONTRATADA

a) Cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela SMBES, devendo o cantor e demais componentes envolvidos na apresentação se apresentarem com 03 (três) horas de antecedência no local de realização do show.

b) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** zelar pela segurança e integridade física de seus colaboradores e de todos os equipamentos constantes na prestação de serviços.

c) Pagamento do Cachê junto ao "Kid Vinil".

d) Pagamento de todas as despesas relacionadas ao pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos, transporte e alimentação de seus funcionários.

e) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

II - CONTRATANTE

a) Pagamento à Empresa Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, 50% na assinatura do contrato e 50% no dia anterior ao evento.

b) Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical.

c) Disponibilização de 06(seis) servidores municipais, sendo 04 (quatro) mulheres e 02(dois) homens, responsáveis para recepcionar e receber o "Kid Vinil" e acompanhar a montagem de toda estrutura do evento.

d) Disponibilização de camarim abastecido, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

4

e) Alvará para a realização do evento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito até 02 (dois) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.

9.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato e/ou seus anexos, mas não se limitando, ao cancelamento da apresentação pela **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor da **CONTRATADA**, nos termos da cláusula primeira deste Contrato.

9.4 O descumprimento por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas deste contrato e/ou seus anexos, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Fica estabelecido que a **CONTRATADA** em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá a **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50 % do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

Parágrafo Único: Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo n.º 154/2013 de inexigibilidade de licitação n.º 008/2013.

11.2 Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que eventualmente decorram do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

5

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.

Lagoa Santa, 05 de novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

MARCCA/CMM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
MELRIANNE ALVES FERNANDES e/ou MARCIO JOSE DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 020.013.696.75

CPF: